



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO nº _____ de 2019

(Dos Srs. Marcelo Freixo e Áurea Carolina)

Requer seja convidado o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Sérgio Moro, para comparecer na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado a fim de prestar esclarecimentos acerca do Decreto 9.685 de 2019 e do Projeto de Lei 882/2019.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 52, §2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 255 e seguintes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, que, ouvido o plenário desta Comissão, sejam adotadas as providências necessárias para o convite do Ministro de Estado de Justiça e Segurança Pública, Sr. Sérgio Moro, para prestar esclarecimentos sobre o Decreto 9.685 de 2019, que altera o Decreto nº 5.123, de 2004, regulamenta a Lei nº 10.826/2003, dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, e sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e sobre Projeto de Lei 882/2019, cujo objeto versa sobre medidas contra a corrupção, o crime organizado e os crimes praticados com grave violência a pessoa.

JUSTIFICAÇÃO

Em 15 de janeiro deste ano, foi publicado o Decreto 9.685 de 2019 que, entre outros pontos, dispõe sobre os critérios de aquisição de armas de fogo de uso permitido, considerando como presente a efetiva necessidade nas seguintes hipóteses: agentes públicos, inclusive os inativos; da área de segurança pública; integrantes das carreiras



da Agência Brasileira de Inteligência; da administração penitenciária; do sistema socioeducativo, desde que lotados nas unidades de internação a que se refere o inciso VI do caput do art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; envolvidos no exercício de atividades de poder de polícia administrativa ou de correição em caráter permanente; militares ativos e inativos; residentes em área rural; residentes em áreas urbanas com elevados índices de violência, assim consideradas aquelas localizadas em unidades federativas com índices anuais de mais de dez homicídios por cem mil habitantes, no ano de 2016, conforme os dados do Atlas da Violência 2018, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública; titulares ou responsáveis legais de estabelecimentos comerciais ou industriais; colecionadores, atiradores e caçadores, devidamente registrados no Comando do Exército.

O Decreto determina que é presumida a veracidade dos fatos e circunstâncias afirmadas pelo interessado na “declaração de efetiva necessidade” e deixa de exigir a comprovação da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo a cada duas renovações do registro de arma.

Em 19 de Fevereiro de 2019, o Ministro de Justiça e Segurança Pública, Senhor Sérgio Moro, apresentou três propostas legislativas, anteriormente denominadas Pacote Anticrime. O Projeto de Lei 882/2019 tem por objeto estabelecer medidas contra a corrupção, o crime organizado e os crimes praticados com grave violência à pessoa.

Resta nítido que tanto o Decreto 9.685 de 2019 como as propostas de alteração legislativa contidas no PL 882/2019 geram profundos impactos no campo da política de segurança pública, no âmbito das atividades das polícias, das políticas de justiça criminal e do sistema penitenciário. Nesse sentido, é indispensável que ambos possam ser amplamente debatidos em diferentes instâncias da sociedade. Entendemos como de suma importância que este debate tenha início na articulação desta Comissão, em relação a qual os temas de ambos os diplomas se referem diretamente. Reforça a importância deste debate a constatação de que o Decreto e Projeto de Lei foram desenvolvidos de forma apartada do debate público acumulado ao longo das últimas décadas, da articulação com outras instituições do Estado e da sociedade civil e da produção intelectual do campo da segurança pública.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Temas como a posse de armas, os índices gerais de homicídios e os índices de letalidade policial, a divisão de poderes entre Ministério Público e Judiciário, as ferramentas de investigação e a estrutura das perícias, a garantia de ampla defesa e do devido processo legal, as políticas de encarceramento e o atual estado de superlotação do sistema penitenciário brasileiro, entre outras questões centrais que compõem o campo da justiça criminal, precisam ser debatidas de forma comprometida e aberta no sentido de garantir que eventuais alterações legislativas estejam implicadas em uma efetiva melhoria do sistema de justiça e na garantia de direitos.

Diante deste cenário, faz-se necessária a presença do Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Sérgio Moro, nesta comissão para que sejam apresentadas informações detalhadas sobre quais os fundamentos concretos das referidas medidas.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2019.

ÁUREA CAROLINA
PSOL/MG

MARCELO FREIXO
PSOL/RJ